CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
RUA OITO DE DEZEMBRO 400 - CENTRO, MATOZINHOS / MG - 35.720-000
CNPJ: 20.229.423/0001-95

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 0002827.02.07-2025
Nº PROCESSO: 0002827.02.07-2025
LEGISLATURA: 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
PROCEDIMENTO: LEGISLATIVO
TIPO DE PROCESSO: PROJETO LEI 2827/2025
DEPARTAMENTO: DIRETORIA LEGISLATIVA
SITUAÇÃO DE PROCESSO: ENCERRADO
OBJETO: ALTERA LEI COMPLEMENTAR 11/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ABERTO POR: PAULO CESAR BARBOSA SILVA
ABERTO EM: 21/02/2025 às 17:46:07
DOCUMENTOS JUNTADOS (5)

ID	TIPO DE DOCUMENTO	QTD PÁGS	JUNTADO EM
10.835	TERMO DE ABERTURA	1	21/02/2025 às 17:46:08
108.8E4	PROJETO DE LEI	14	21/02/2025 às 17:46:56
10A.9BB	OFÍCIO RECEBIDO	6	25/02/2025 às 13:17:29
10A.ABE	CERTIDÃO	1	25/02/2025 às 13:28:04
10.931	TERMO DE REVISÃO	1	25/02/2025 às 14:31:15

MATOZINHOS - MG, 25 de fevereiro de 2025 às 14:31:37.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025, procedemos a abertura do Processo Legislativo Nº **2827/2025**

Para constar, eu PAULO CESAR BARBOSA SILVA, lavro o presente TERMO DE ABERTURA que constará nos auto administrativos.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA** , **CPF:** 107.19*.**6-*0 em **21/02/2025 17:46:08**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17Z1.5V46.607A.X354.1618**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **10.835** - Tipo de Documento: **TERMO DE ABERTURA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **21/02/2025 17:46:08**, contendo 35 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 17W8.8946.4071.K748.2544

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002827.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 091/2025/GABP

Matozinhos, 21 de fevereiro de 2025.

Exmo. Senhor,
Gercy Gonçalves do Carmo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos
Matozinhos/MG

Assunto: Projeto de Lei.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,
Exmos. Vereadores,

Pautado na harmonia e cordialidade existente entre os Poderes Legislativo e Executivo, encaminho-lhe Projeto de Lei que "altera a Lei Complementar nº 011, de 20 de dezembro de 2009", e dá outras providências.".

Certos de nosso bom entendimento, renovo protestos de elevada estima e consideração e coloco-me ao dispor para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
PROTOCOLO Nº 024/2025 AS 17:06HS
DESTINO DO DOC Diretoria Legislativa
Matozinhos 21 de fevereiro de 2025
Assinatura do Servidor

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17H3.6X46.356R.305E.8812 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002827.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 1 / 14 - ID. do Doc.: 108.8E4 - 21/02/2025 - 17:46:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

Exmo. Sr.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos

MATOZINHOS – MG

2827

PROJETO DE LEI Nº, DE FEVEREIRO DE 2025.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº11 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.009 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 11, de 20 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 (...)

Parágrafo único. O vencimento dos cargos comissionados de Chefe de Gabinete, Auditor-Geral do Município e de Procurador-Geral são os previstos no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Os efeitos desta Lei retroagirão a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Matozinhos, de ...

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17H3.6X46.356R.305E.8812 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002827.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 2 / 14 - ID. do Doc.: 108.8E4 - 21/02/2025 - 17:46:56
Pág: 4/24

Anexo I

CARGOS COMISSIONADOS	VALOR DO VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	R$ 9.500,00
Auditor-Geral do Município	R$9.500,00
Procurador-Geral do Município	R$ 10.956,21

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17H3.6X46.356R.305E.8812 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002827.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 3 / 14 - ID. do Doc.: 108.8E4 - 21/02/2025 - 17:46:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Edis desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 11 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.009 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

A presente Exposição de Motivos tem como objetivo justificar a necessidade de reajuste nos vencimentos do Procurador Geral, Auditor Geral e Chefe de Gabinete, cargos essenciais para o bom funcionamento e a eficiência da administração pública. O ajuste proposto visa garantir a adequada valorização e a manutenção da qualidade do serviço público prestado, além de alinhar os vencimentos a parâmetros que assegurem a atração e retenção de profissionais altamente qualificados para essas funções.

Importante destacar que a Lei Municipal nº 2.615 de 18/07/2024 que fixou os subsídios dos secretários municipais do poder executivo, foi omissa ao não contemplar a revisão dos subsídios de procurador, controlador geral e chefe de gabinete.

A ausência de revisão dos subsídios para esses cargos específicos foi identificada e, portanto, torna-se necessário corrigir essa lacuna, garantindo a adequação dos vencimentos dessas funções aos parâmetros estabelecidos para os demais cargos da administração. Os cargos de Procurador Geral, Auditor Geral e Chefe de Gabinete desempenham funções cruciais no desempenho das atividades administrativas, jurídicas e de controle dentro da estrutura municipal.

E ainda, em um cenário de crescente demanda por serviços públicos eficientes e transparentes, é crucial que a administração pública conte com profissionais capacitados e experientes. O aumento de vencimentos se justifica, portanto, para garantir a atração e a retenção desses profissionais, evitando a perda de talentos para o setor privado ou para outras entidades públicas que ofereçam melhores condições financeiras.

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17H3.6X46.356R.305E.8812 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002827.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 4 / 14 - ID. do Doc.: 108.8E4 - 21/02/2025 - 17:46:56

Verifica-se que os vencimentos atuais dos cargos mencionados apresentam defasagem em relação à média salarial praticada para funções equivalentes em outros órgãos públicos e no mercado de trabalho. O reajuste proposto visa corrigir essa defasagem, promovendo a paridade salarial e ajustando os valores a um patamar compatível com as responsabilidades e a complexidade das funções desempenhadas.

Ademais, no que tange aos vencimentos do Procurador, estes devem ser fixados em conformidade com o Poder Legislativo, tendo em vista que os cargos possuem atribuições comprovadamente equivalentes ou assemelhadas, conforme disposto no inciso XII do artigo 37 da Constituição Federal. Deve-se, ainda, observar o limite estabelecido para as remunerações e subsídios, nos termos do inciso XI do mesmo artigo 37 da Constituição Federal.

Diante do exposto, é fundamental que seja aprovado o aumento dos vencimentos do Procurador Geral, Auditor Geral e Chefe de Gabinete, como forma de assegurar o cumprimento das responsabilidades inerentes a esses cargos, proporcionar a valorização de suas funções, e garantir a manutenção da qualidade na gestão pública. Por fim, solicito a análise e aprovação da proposta de reajuste, ciente de sua importância para o bom funcionamento das instituições e para o aprimoramento da gestão pública.

Em anexo, segue estimativa do impacto econômico financeiro.

Na oportunidade, solicito que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência, ao mesmo passo em que reitero a Vossa Excelência e vossos pares, protestos de levada estima e consideração.

Prefeitura do Município de Matozinhos, 21 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17H3.6X46.356R.305E.8812 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002827.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 5 / 14 - ID. do Doc.: 108.8E4 - 21/02/2025 - 17:46:56

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99, Centro
Matozinhos-MG/CEP 35720-000 – MG
E-mail: contabilidade@matozinhos.mg.gov.br
TEL.: (31) 3712-4531–(31) 3712-4454

Elaboração do Impacto Orçamentário
Conf.art.16 inciso I e II da Lei Complementar 101/2000

Parecer Técnico Contábil 03/2025

Recebeu-se da Diretoria de Recurso Humanos a solicitação de análise e avaliação do impacto ao índice da folha de pagamento em face da Lei Complementar 101/2000 no que se refere salário base do Procurador Geral, Chefe de Gabinete e Auditor Interno.

Principais Finalidades do Impacto

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro tem as seguintes finalidades:

✓ comprovar que o crédito constante do orçamento é suficiente para cobertura da despesa que se está pretendendo realizar;

✓ na execução do orçamento do exercício em que a despesa está sendo criada ou aumentada, verificar se as condicionalidades estabelecidas estão sendo atendidas, visando a manutenção do equilíbrio fiscal;

✓ permitir o acompanhamento sistemático das informações contidas nos impactos, mediante manutenção de uma memória do que já foi decidido em termos de comprometimento para os períodos seguintes, de forma a subsidiar a elaboração dos orçamentos posteriores e permitir melhor dimensionamento quanto à inclusão de novos investimentos.

I - Do Fato

Solicitação de análise e avaliação do impacto ao índice da folha de pagamento em face da Lei Complementar 101/2000 no exercício 2025.

Desenvolvimento

Para iniciarmos o trato de avaliação técnica de aumento salarial deve-se pensar em cenário econômico do País. Faz-se-á por base a análise panorâmica de 2024.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17H3.6X46.356R.305E.8812 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002827.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 6 / 14 - ID. do Doc.: 108.8E4 - 21/02/2025 - 17:46:56

1ª ANÁLISE CONTÁBIL: CENÁRIO E EXPOSIÇÃO

VALORIZAÇÃO- NOTÍCIA

Salário mínimo de 2025 terá ganho real e crescerá três pontos percentuais além dos 4,84% da inflação.

https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2023/12/salario-minimo-de-2025

Recomposição de Inflação – 4,84%

Crescimento PIB 2024-2,66%

Total: 7,51%

Para 2024/2025 o crescimento do PIB atingiu 2,66% Inflação 4,84% (https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php). Então para 2025 utilizaremos para aumento salarial o parâmetro de: **7,51%**

II – DO EXAME E VERIFICAÇÃO

PASSO A

Análise do quadro atual: Esse cálculo exclui qualquer contratação futura, estamos considerando o quadro consolidado até 31/12/2024.

Quadro 1 - GASTO COM PESSOAL LIQUIDADO ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

QUADRO ANEXO

Esse quadro foi elaborado através do Quadro Demonstrativo dos Gastos com Pessoal Liquidado Acumulado, extraído do Sistema Memory Informática na data de 31 de dezembro de 2024 e Relatório de Pessoal Quadro VII.

PASSO B

DEMONSTRAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO EXERCÍCIO DE 2024:

Apuração é baseada sempre nos 12 últimos meses acumulados.

Receita Corrente /2024			
jan	**fev**	**mar**	**abr**
R$14.192.864,16	R$13.018.232,62	R$11.397.417,19	R$12.462.773,86
maio	**jun**	**jul**	**agos**
R$12.310.170,09	R$11.365.271,66	R$13.241.688,78	R$11.230.682,98
set	**out**	**nov**	**dez**
R$11.203.854,48	11.847.968,25	13.921.745,23	17.058.257,55

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17H3.6X46.356R.305E.8812 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002827.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 7 / 14 - ID. do Doc.: 108.8E4 - 21/02/2025 - 17:46:56

Receita Realizada: Receita Realizada: R$153.250.926,85

PASSO C

Dados extraídos do Quadro de Despesa com Pessoal por Poder (ANEXO VII) do Sistema de Contabilidade Pública Memory.

Despesa Pessoal: R$72.242.544,49/ R$153.250.926,85= 47,14%

PASSO D

Despesa Pessoal: R$72.242.544,49/ R$153.250.926,85= 47,14%

R$72.242.544,49 + R$5.418.190,84=R$77.660.735,33/R$153.250.926,85 = 50,67%

PASSO E

Esse cenário se faz para Auditor/Chefe de Gabinete e Procurador com ganhos iguais a secretário.

Salário Base Atual	Salário Base	% a Aplicar	Sal. Base Readequado	NÍVEL na estrutura de folha
Auditor Geral do Município	R$ 7.865,94	20,774%	R$9.500,00	**35**
Chefe de Gabinete	R$ 7.865,94	20,774	R$9.500,00	**35**
Procurador Geral do Município	R$ 7.865,94	39,289%	R$10.956,00	**35**

Diferença:

R$ 1.634,06	2 serv	13 meses	Enc.pat.11%	R$ 47.157,24
R$ 3.090,06	1 serv	13 meses	Enc.pat.11%	R$ 44.589,56
				R$91.746,80

Despesa de Pessoal: R$ 77.660.735,33+R$91.746,80/R$153.250.926,85 = 50,74%

Projeção dos índices para os 03 (três) próximos exercícios financeiros conforme LDO 2618 14/08/2024 sobre a Receita Corrente Estimada

ANO	DESPESA DE PESSOAL	RECEITA CORRENTE ESTIMADA	% ENCONTRADO
2025	R$77.752.482,13	R$ 152.335.661,75	**51,04%**
2026	R$77.752.482,13	R$ 160.714.123,24	**48,37%**
2027	R$77.752.482,13	R$ 169.553.400,08	**45,85%**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17H3.6X46.356R.305E.8812 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002827.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 8 / 14 - ID. do Doc.: 108.8E4 - 21/02/2025 - 17:46:56

Conclusão:

- Informamos que as análises foram baseadas no quadro atual de servidores, tendo por base o quadro de colaboradores de dezembro de 2024 e receita corrente líquida acumulada até dezembro de 2024.
- Mediante aos fatos expostos acima informamos que o índice da folha de pagamento mantendo as médias mencionadas atinge 50,74% no final do exercício de 2025 permanecendo dentro dos limites legais exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 no que tange à responsabilidade fiscal.

Recomendo que o controle dos gastos com pessoal seja observado mês a mês e a administração pública se comprometa em manter uma constante com os resultados atingido em relação a receita corrente líquida do Município.

Assim, se o Município mantiver as médias mensais, respeitaremos os percentuais de limite com gastos de pessoal e atenderemos aos padrões da fiscalização interna e externa de suas contas, quanto ao percentual aplicado em despesa de pessoal.

Observação a Procuradoria: Esse impacto consolida todas as situações em andamento no Município a respeito de aumento dos gastos com pessoal.

Matozinhos, 19 de fevereiro de 2025.

Paula Soares de Melo
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula: 75.723

Paula Soares de Melo
Contadora Municipal
CRC-MG-088914/O-1

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17H3.6X46.356R.305E.8812 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002827.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 9 / 14 - ID. do Doc.: 108.8E4 - 21/02/2025 - 17:46:56

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17H3.6X46.356R.305E.8812 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-4172 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO - ARTIGO 16, INCISO II, §1º, LC 101/2000 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101 de 4 de Maio de 2000, concernente ao Artigo 16, Inciso II, §1º, que as despesas relatadas no projeto a tramitar nessa Casa decorrente do Projeto de Lei _____, correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, que com abertura de créditos adicionais autorizados, são suficientes para empenhamento neste exercício, assim havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as citadas despesas são compatíveis com da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025 Lei nº 2627 de 19/11/2024 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Nº 2618 de 08/08/2024 e tem compatibilidade com Plano Plurianual 2022/2025 Lei nº 2.469 de 14/12/2021.

Matozinhos, 19 de fevereiro de 2025.

Ítalo Moraes Borges

Prefeito Municipal

Paula Soares de Melo
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula: 75.725

Secretária de Finanças

CRC88914/MG

Pág.: 10 / 14 - ID. do Doc.: 108.8E4 - 21/02/2025 - 17:46:56

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MATOZINHOS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Poder Executivo
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período: de Janeiro - 2024 a Dezembro - 2024
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

11/02/2025 09:47:17
FOLHA: 1

RECEITAS	RECEITA REALIZADA												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.340.993,24	15.059.450,16	13.034.085,78	14.081.155,17	13.937.473,06	13.026.549,29	14.735.096,80	12.791.366,63	12.553.303,28	13.445.276,18	15.586.328,12	19.080.104,50	173.671.153,41	203.314.449,49
Impostos/Taxas/Contrib. de Melhoria	1.973.428,36	1.641.853,06	1.419.521,58	2.697.901,13	2.578.196,07	1.474.610,87	1.695.376,10	1.787.531,42	1.593.073,54	1.827.391,61	1.745.260,55	2.256.116,81	22.689.261,10	28.942.847,31
IPTU	269.280,70	152.916,60	138.576,85	737.629,17	950.853,21	263.310,88	211.901,70	166.651,87	133.035,20	129.239,95	170.384,93	394.988,10	3.718.769,16	6.000.000,00
ISS	1.016.219,86	800.715,35	795.883,76	955.838,39	839.607,66	816.405,96	891.449,50	990.748,92	790.520,62	818.812,04	915.589,57	820.577,41	10.452.369,04	11.493.600,00
ITBI	40.266,29	152.589,67	83.420,59	169.829,96	198.074,02	90.358,24	122.567,85	128.040,08	95.627,05	258.193,15	196.654,73	212.531,04	1.746.152,67	3.790.000,00
IRRF	418.929,68	294.423,71	297.108,90	638.326,11	390.989,85	190.799,78	323.410,68	356.539,24	362.346,02	540.385,64	371.359,11	690.855,71	4.875.678,43	6.590.000,00
Outros Impostos/Taxas/Cont. Melhoria	228.731,83	241.007,73	104.531,48	196.277,50	199.671,33	113.736,01	148.046,37	145.551,31	211.546,65	80.760,83	89.272,21	137.160,55	1.896.291,80	1.249.247,31
Contribuições	339.763,42	326.681,73	317.527,39	324.285,48	344.414,31	338.431,29	312.111,70	344.156,08	312.531,58	335.644,70	390.061,10	403.464,33	4.089.073,11	3.623.000,00
Receita Patrimonial	465.835,12	384.450,18	401.846,71	419.908,91	388.080,73	366.224,80	422.052,96	403.755,27	391.389,78	430.894,68	2.582.197,56	431.373,49	7.088.010,19	1.169.321,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	465.835,12	384.450,18	401.846,71	419.908,91	388.080,73	366.224,80	422.052,96	403.755,27	391.389,78	430.894,68	380.197,56	431.373,49	4.886.010,19	1.169.321,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.202.000,00	0,00	2.202.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.536.039,59	12.683.204,82	10.876.732,11	10.616.578,87	10.598.809,45	10.829.429,36	12.266.809,19	10.216.138,63	10.137.950,32	10.795.849,45	10.843.557,23	15.076.174,00	138.477.273,32	166.981.280,74
Cota-Parte do FPM	4.306.495,23	5.855.761,05	3.650.745,85	3.823.552,80	4.454.668,04	4.783.570,74	5.183.486,07	4.054.837,89	4.222.546,16	3.532.093,99	4.521.241,58	7.293.355,64	55.682.279,04	63.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.462.852,11	1.988.542,93	2.240.119,54	2.630.863,50	2.219.893,46	2.195.971,90	3.066.348,14	2.418.483,10	2.143.253,89	3.059.597,75	2.619.014,26	2.975.083,61	30.014.024,19	38.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.807.195,11	1.413.053,89	1.337.532,33	684.447,75	520.685,79	372.727,98	349.857,26	368.619,98	317.728,43	313.382,55	221.553,80	160.579,69	8.887.364,48	15.000.000,00
Cota-Parte do ITR	8.702,14	5.530,73	7.305,81	9.455,51	2.325,87	2.211,88	2.712,86	2.675,10	10.537,60	133.316,23	9.560,90	9.543,27	203.877,90	138.000,00
Cota-Parte do ITB	24.421,74	25.395,93	29.840,28	25.787,86	27.142,61	34.106,52	30.224,01	40.903,18	44.649,96	30.350,14	33.704,86	36.646,78	383.177,83	700.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.693.910,03	2.029.458,46	1.871.615,13	1.940.516,30	1.767.283,53	1.826.294,61	2.047.708,74	1.801.828,18	1.623.170,65	2.060.380,53	1.924.038,81	2.184.518,57	23.780.723,64	23.823.663,12
Transferências do FUNDEB	1.232.463,23	1.365.457,83	1.739.573,17	1.501.555,23	1.612.810,15	1.614.545,73	1.586.552,09	1.528.791,50	1.776.063,63	1.666.728,16	1.514.443,08	2.386.442,44	19.525.826,24	25.019.617,62
Outras Transferências Correntes	25.926,75	23.260,37	18.457,99	22.480,58	26.972,50	17.852,97	38.746,05	39.765,03	118.358,06	55.495,74	27.243,68	912.975,87	1.327.535,69	2.598.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.921.933,08	1.857.657,54	1.453.108,59	1.434.821,31	1.443.742,97	1.477.717,63	1.309.847,22	1.377.103,65	1.165.888,80	1.413.747,83	1.481.014,89	1.655.360,88	17.991.944,49	22.427.600,00
Contrib. Servidor-Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Reg Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendim. Aplic. Rec. Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução Receita - Formação do FUNDEB	1.921.933,08	1.857.657,54	1.453.108,59	1.434.821,31	1.443.742,97	1.477.717,63	1.309.847,22	1.377.103,65	1.165.888,80	1.413.747,83	1.481.014,89	1.655.360,88	17.991.944,49	22.427.600,00
REC. CORRENTE LÍQUIDA-RCL (III)= I-II	14.419.060,16	13.201.792,62	11.580.977,19	12.646.333,86	12.493.730,09	11.548.831,66	13.425.248,78	11.414.262,98	11.387.414,48	12.031.528,25	14.105.305,23	17.424.743,62	155.679.208,92	180.886.849,49
(-) Transf. Obrigat. União - Emendas Individuais (art 166-A, §1º CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/ CÁLC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.419.060,16	13.201.792,62	11.580.977,19	12.646.333,86	12.493.730,09	11.548.831,66	13.425.248,78	11.414.262,98	11.387.414,48	12.031.528,25	14.105.305,23	17.424.743,62	155.679.208,92	180.886.849,49
(-) Transf. Obrigat. União - Emendas de Bancada (art 166, §16 CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. União-Remun. Agente Saúde/Endemias (art 198, §11 CF) (VII)	226.196,00	183.560,00	183.560,00	183.560,00	183.560,00	183.560,00	183.560,00	183.560,00	183.560,00	183.560,00	183.560,00	367.120,00	2.428.916,00	0,00
(-) Outras Ded. Constit./Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/ CÁLC. LIMITES DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V-VI-VII-VIII)	14.192.864,16	13.018.232,62	11.397.417,19	12.462.773,86	12.310.170,09	11.365.271,66	13.241.688,78	11.230.682,98	11.203.854,48	11.847.968,25	13.921.745,23	17.057.623,62	153.250.292,92	180.886.849,49

NOTAS EXPLICATIVAS

Paulo Soares de Melo
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 75.725

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MATOZINHOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

F O L H A D E P A G A M E N T O 06 fev 2025 14:03
ORDEM - ALFABÉTICA FOLHA: 225
REFERENCIA: NOVEMBRO/2024
TIPO CÁLCULO: 01-FOLHA MENSAL

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR / VERBA	TIPO	DESCRICAO	NÍVEL/PADRÃO - FUNÇÃO / REF.	PROVENTOS	ADMISSÃO / DESCONTOS	SITUAÇÃO / LÍQUIDO
	103	P	SUBSIDIO	200,00	20.061,54		
	201	P	I.N.S.S.			908,85	
	204	P	IMPOSTO DE RENDA			4.370,99	
			TOTAL....:		20.061,54	5.279,84	14.781,70
081927 / 2	ZILDA DOS SANTOS PACHECO			XXVIII/I - PEB I AEE FUND II		02/02/2024	CONTRATADO PSS
	101	P	SALARIO	120,00	2.944,18		
	201	P	I.N.S.S.			252,12	
	204	P	IMPOSTO DE RENDA			10,00	
			TOTAL....:		2.944,18	262,12	2.682,06
076953 / 3	ZORMA GONCALVES XAVIER			XXVIII/C - PROF. DE EDUCAÇAO BASICA I		09/02/2012	EFETIVO
	101	P	SALARIO	120,00	3.153,91		
	104	P	GRATIFICACAO POS GRA	10,00%	315,39		
	201	P	I.N.S.S.			315,13	
	204	P	IMPOSTO DE RENDA			54,24	
			TOTAL....:		3.469,30	369,37	3.099,93

R E S U M O G E R A L

Total da Base do I.N.S.S.:	4.692.219,53	Total da Base Prev. Estadual:	0,00
Total do I.N.S.S. Funcional:	416.019,45	Total Prev. Estadual Funcional:	0,00
Total do I.N.S.S. Patronal:	430.921,36	Total Prev. Estadual Patronal:	0,00
Total da Base Previdência Própria:	0,00	Total da Base do I.R.R.F.:	3.954.740,93
Total da Previdência Própria Funcional:	0,00	Total Retido do I.R.R.F.:	299.786,00
Total da Previdência Própria Patronal:	0,00	Total da Base do FGTS:	0,00
		Total do Valor do FGTS:	0,00
Total da Base Previdência Própria 13:	0,00	Total do Abono Família:	0,00
Total da Previdência Própria Funcional 13:	0,00	Total do Salário Família:	6.778,90
Total da Previdência Própria Patronal 13:	0,00	Total do Salário Maternidade INSS:	12.450,90
		Total do Salário Maternidade Prev. Própria:	0,00

TOTAL GERAL FUNCIONARIOS:	1351		
TOTAL GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO ..:	4.877.642,56	997.994,47	3.879.648,09

Paula Soares de Melo
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula: 75.723

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17H3.6X46.356R.305E.8812 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002827.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 12 / 14 - ID. do Doc.: 108.8E4 - 21/02/2025 - 17:46:56

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MATOZINHOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

F O L H A D E P A G A M E N T O — 06 fev 2025 14:00
ORDEM - ALFABÉTICA — FOLHA: 186
REFERENCIA: JANEIRO/2025
TIPO CÁLCULO: 01-FOLHA MENSAL

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL

MATRÍCULA NOME DO SERVIDOR — NÍVEL/PADRÃO-FUNÇÃO — ADMISSÃO — SITUAÇÃO
VERBA TIPO DESCRICAO — REF. — PROVENTOS — DESCONTOS — LÍQUIDO

R E S U M O G E R A L

Total da Base do I.N.S.S.:	3.933.170,64	Total da Base Prev. Estadual:	0,00
Total do I.N.S.S. Funcional:	344.657,62	Total Prev. Estadual Funcional:	0,00
Total do I.N.S.S. Patronal:	534.301,55	Total Prev. Estadual Patronal:	0,00
Total da Base Previdência Própria:	0,00	Total da Base do I.R.R.F.:	3.349.942,59
Total da Previdência Própria Funcional:	0,00	Total Retido do I.R.R.F.:	276.406,71
Total da Previdência Própria Patronal:	0,00	Total da Base do FGTS:	0,00
		Total do Valor do FGTS:	0,00
Total da Base Previdência Própria 13:	0,00	Total do Abono Família:	0,00
Total da Previdência Própria Funcional 13:	0,00	Total do Salário Família:	5.607,30
Total da Previdência Própria Patronal 13:	0,00	Total do Salário Maternidade INSS:	10.017,74
		Total do Salário Maternidade Prev. Própria:	0,00

TOTAL GERAL FUNCIONARIOS:	1091		
TOTAL GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO ..:	4.119.332,70	906.781,29	3.212.551,41

Paulo Soares de Melo
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula: 75.723

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17H3.6X46.356R.305E.8812 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002827.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 13 / 14 - ID. do Doc.: 108.8E4 - 21/02/2025 - 17:46:56

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Informações do Documento

ID do Documento: **108.8E4** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Juntado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **21/02/2025 - 17:46:56**

Código de Autenticidade deste Documento: 17H3.6X46.356R.305E.8812

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17H3.6X46.356R.305E.8812 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002827.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 092/2025/GABP

Matozinhos, 21 de fevereiro de 2025.

Exmo. Senhor,
Gercy Gonçalves do Carmo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos
Matozinhos/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
PROTOCOLO Nº 25 / 25 ÀS 11:00 HS
DESTINO DO DOC. Dir. Legislativa
Matozinhos 25 de Fevereiro de 25
Assinatura do Servidor

Assunto: Projeto de Lei Complementar.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,
Exmos. Vereadores,

Pautado na harmonia e cordialidade existente entre os Poderes Legislativo e Executivo, encaminho-lhe Projeto de Lei Complementar que "altera a Lei Complementar n.º 011, de 20 de dezembro de 2009", e dá outras providências.".

Saliento que o Impacto Financeiro será o mesmo anexo ao protocolo realizado nessa Casa Legislativa acostado ao Ofício n.º 091/2025/GABP, em 21 de fevereiro de 2025.

Certos de nosso bom entendimento, renovo protestos de elevada estima e consideração e coloco-me ao dispor para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1367.0117.829E.4662.7517 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002827.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 1 / 6 - ID. do Doc.: 10A.9BB - 25/02/2025 - 13:17:29

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE FEVEREIRO DE 2025.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 11 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.009 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar n.º 11, de 20 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 (...)

Parágrafo único. O vencimento dos cargos comissionados de Chefe de Gabinete, Auditor-Geral do Município e de Procurador-Geral são os previstos no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Os efeitos desta Lei retroagirão a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Matozinhos, de ...

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1367.0117.829E.4662.7517 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002827.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 2 / 6 - ID. do Doc.: 10A.9BB - 25/02/2025 - 13:17:29

Anexo I

CARGOS COMISSIONADOS	VALOR DO VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	R$ 9.500,00
Auditor-Geral do Município	R$9.500,00
Procurador-Geral do Município	R$ 10.956,21

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1367.0117.829E.4662.7517 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002827.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 3 / 6 - ID. do Doc.: 10A.9BB - 25/02/2025 - 13:17:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Edis desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 11 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.009 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A presente Exposição de Motivos tem como objetivo justificar a necessidade de reajuste nos vencimentos do Procurador Geral, Auditor Geral e Chefe de Gabinete, cargos essenciais para o bom funcionamento e a eficiência da administração pública. O ajuste proposto visa garantir a adequada valorização e a manutenção da qualidade do serviço público prestado, além de alinhar os vencimentos a parâmetros que assegurem a atração e retenção de profissionais altamente qualificados para essas funções.

Importante destacar que no exercício anterior houve alteração dos subsídios dos secretários municipais do poder executivo, porém não contemplou a revisão dos subsídios de procurador, controlador geral e chefe de gabinete.

A ausência de revisão dos subsídios para esses cargos específicos foi identificada e, portanto, torna-se necessário corrigir essa lacuna, garantindo a adequação dos vencimentos dessas funções aos parâmetros estabelecidos para os demais cargos da administração. Os cargos de Procurador Geral, Auditor Geral e Chefe de Gabinete desempenham funções cruciais no desempenho das atividades administrativas, jurídicas e de controle dentro da estrutura municipal.

E ainda, em um cenário de crescente demanda por serviços públicos eficientes e transparentes, é crucial que a administração pública conte com profissionais capacitados e experientes. O aumento de vencimentos se justifica, portanto, para garantir a atração e a retenção desses profissionais, evitando a perda de talentos para o setor privado ou para outras entidades públicas que ofereçam melhores condições financeiras.

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1367.0117.829E.4662.7517 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002827.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 4 / 6 - ID. do Doc.: 10A.9BB - 25/02/2025 - 13:17:29

Verifica-se que os vencimentos atuais dos cargos mencionados apresentam defasagem em relação à média salarial praticada para funções equivalentes em outros órgãos públicos e no mercado de trabalho. O reajuste proposto visa corrigir essa defasagem, promovendo a paridade salarial e ajustando os valores a um patamar compatível com as responsabilidades e a complexidade das funções desempenhadas.

Ademais, no que tange aos vencimentos do Procurador, estes devem ser fixados em conformidade com o Poder Legislativo, tendo em vista que os cargos possuem atribuições comprovadamente equivalentes ou assemelhadas, conforme disposto no inciso XII do artigo 37 da Constituição Federal. Deve-se, ainda, observar o limite estabelecido para as remunerações e subsídios, nos termos do inciso XI do mesmo artigo 37 da Constituição Federal.

Diante do exposto, é fundamental que seja aprovado o aumento dos vencimentos do Procurador Geral, Auditor Geral e Chefe de Gabinete, como forma de assegurar o cumprimento das responsabilidades inerentes a esses cargos, proporcionar a valorização de suas funções, e garantir a manutenção da qualidade na gestão pública. Por fim, solicito a análise e aprovação da proposta de reajuste, ciente de sua importância para o bom funcionamento das instituições e para o aprimoramento da gestão pública.

Em anexo, segue estimativa do impacto econômico financeiro.

Na oportunidade, solicito que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência, ao mesmo passo em que reitero a Vossa Excelência e vossos pares, protestos de levada estima e consideração.

Prefeitura do Município de Matozinhos, 21 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1367.0117.829E.4662.7517 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002827.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 5 / 6 - ID. do Doc.: 10A.9BB - 25/02/2025 - 13:17:29

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Informações do Documento

ID do Documento: **10A.9BB** - Tipo de Documento: **OFÍCIO RECEBIDO**.

Juntado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **25/02/2025 - 13:17:29**

Código de Autenticidade deste Documento: 1367.0117.829E.4662.7517

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1367.0117.829E.4662.7517 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002827.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

CERTIDÃO

MATOZINHOS/MG, 25 de fevereiro de 2025.

Eu, Paulo César Barbosa Silva, Diretor Legislativo, certifico que foi protocolizado nesta Casa Legislativa, com o número de protocolo 25/25, o Ofício de nº 092/2025/GAP, de autoria do Poder Executivo, encaminhando o Projeto de Lei Complementar, que será cadastrado com o número 117/2025.

Certifico ainda que, no Ofício mencionado acima, é destacado que o anexo do Projeto de Lei Complementar encaminhado será o mesmo do PL nº 2827/2025, que foi enviado através do Ofício de nº 091/2025/GABP, de autoria do Poder Executivo.

Sendo assim, este Processo Legislativo será encerrado, para cadastro e devido trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 117/2025, considerando que o PL nº 2827/2025 ainda não entrou em Plenário e nem houve Despacho Inicial da Presidência.

Paulo César Barbosa Silva
Diretor Legislativo

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA** , **CPF:** 107.19*.**6-*0 em **25/02/2025 13:28:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13W4.7A28.504A.V52X.6226**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **10A.ABE** - Tipo de Documento: **CERTIDÃO**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **25/02/2025 13:28:04**, contendo 131 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1347.1V28.204A.648X.1371

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002827.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
ASSINADO POR(1): CPF:107.19*.**6-*0
Pág.: 1 / 1

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

MATOZINHOS/MG, 25 de fevereiro de 2025.

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025, promovo o Encerramento do Processo Legislativos Nº 0002827.2.7-2025

Para constar, eu PAULO CESAR BARBOSA SILVA, lavro o presente TERMO DE ENCERRAMENTO que constará dos auto administrativos.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA** , **CPF:** 107.19*.**6-*0 em **25/02/2025 14:31:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1476.1331.015E.X35X.6500**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **10.931** - Tipo de Documento: **TERMO DE REVISÃO**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **25/02/2025 14:31:15**, contendo 41 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 14E8.6Z31.7159.248R.6451

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002827.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Pág.: 1 / 1
ASSINADO POR(1): CPF:107.19*.**6-*0